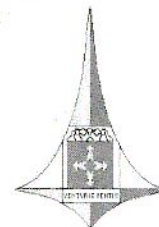




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF



Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2015

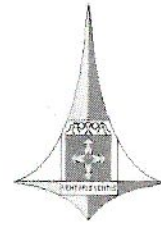
TERMO ADITIVO - AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2015, DE
SEGURO AUTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO
FEDERAL - CEASA/DF E A EMPRESA ITAÚ
SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

PROCESSO Nº: 071.000.129/2015.

Fólio nº	640
Processo nº	071.000.129/2015
Retirada:	900.8

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente em exercício Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº. 175505 SSP/DF, CPF nº. 832.483.661-68, e de outro lado, A EMPRESA **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**, CNPJ nº. 08.816.067/0001-00, com sede comercial na Avenida Eusébio Matoso, 1375, Butantã, São Paulo-SP, CEP: 05.423-180 e sucursal na SCN Quadra 02, Bloco B, 120, Ed. Porto Seguro, Brasília-DF, CEP: 70.712-908, representada neste ato por MARTA WOUTERS MONTOYA, brasileira, casada, securitária, portadora da CI nº. 57.124.465-8 e do CPF nº. 603.184.650-00, domiciliada na Rua Guaianases, nº. 1238, e por ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, securitário, portador da CI nº. 2.142.418-6 SSP-SP e do CPF nº. 108.762.208-55, domiciliado no mesmo endereço acima, resolvem celebrar o presente adendo ao contrato original, o qual rege-se-á mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente ajuste.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1 – O valor total do Contrato é de **RS 700,00 (setecentos reais)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

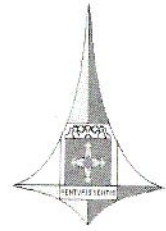
- I – Unidade Orçamentária: **14.202 – CEASA/DF;**
- II – Programa de Trabalho: **04122600185176978;**
- III – Grupo de Despesa: **4 – Geral;**
- IV – Fonte de Recurso: **51 – Recursos Próprios;**
- V – Esfera: **3 – Dispêndio;**
- VI – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - CEASA/DF.**

4.2 – O empenho é de **RS 700,00 (setecentos reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2017ne000375, emitida em 29/09/2017, na modalidade ordinária.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF



5.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se encontrarem as partes contratantes, assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de idêntico teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e designadas.

Brasília-DF, de setembro de 2017.

Pela CEASA/DF

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG n° 57.124.465-8
CPF n° 603.184.650-00

José Deval da Silva
Presidente

Folha n°:	644
Processo n° 071/000	129/2015
Rubrica	duel
Matrícula	900.8

Pela CONTRATADA

MARTA WOUTERS MONTOYA e ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA
Representantes Legais

Marcelo Zorzo

TESTEMUNHAS:

NOME: RICARDO DE MELLO BARNETTO

CPF: 700.540.537-49

NOME:

CPF: